



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR WALLACE MILITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023
PROTOCOLO

Proposição Nº 04 /2023

Recebido em 01 / 02 / 2023

às 11 h 30 min

Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

Ementa: Denomina de Francisco Valdevino Primo (Senhor Valdevino) a Rua Projetada com início na Rua Sylvia Justo Ângelo e final com a Rua Virgílio Silva e dá providências correlatas.

O VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO - PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Valdevino Primo (Senhor Valdevino) a Rua Projetada com início na Rua Sylvia Justo Ângelo e final com a Rua Virgílio Silva, no bairro Ouro Branco - Piancó - Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica o município de Piancó/PB autorizado a realizar a identificação do logradouro público, mediante meios próprios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piancó - Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
VEREADOR

Antonio Wallace Pereira Militão
Primeiro Secretário

EDNEY GEOVANNAZ CABRAL BARBOZA
VEREADOR

Edgar Valdevino Lima
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(30) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 02 do 02 de 2023.

Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida no dia 02 de fevereiro de 2023, às 11h30min, na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (Presidente da Comissão) e tendo a presença dos Vereadores Edney Geovennaz Cabral Barboza – Membro Titular (Relator) e Maria de Fátima Militão - Membro Titular, **decidiram o seguinte:**

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o Projeto de Lei nº 3/2023, de autoria do Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, protocolado nesta Casa no dia 01/02/2023 e tombado sob o nº 04/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo o Projeto de Lei nº 3/2023 seguir o seu trâmite regimental.

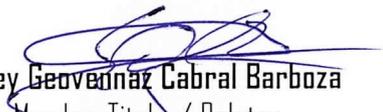
É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó/PB, 02 de fevereiro de 2023.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Membro Titular / Relator


Maria de Fátima Militão
Membro Titular